



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 564/2009

**SUMULA: “DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PARA
O ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica doado para o Estado de Mato Grosso, uma área de 6.187,50 m², denominada Praça SW1-C1, localizada no núcleo Urbano de Apiacás, com matrícula 1.770, Livro 2, do CRI de Apiacás-MT, confrontando-se com a Rua SW1-C Leste, Rua SW1-CC3; Rua SW1-C Oeste; Rua SW1-CC2.

Art. 2º. A área doada destina-se a Escola Estadual Portal da Amazônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás, 18 de Junho de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal